



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.257/08

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 232 - 07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro 2003.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 23 de outubro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração